



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado da Casa Civil
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

**NOTA DE ESCLARECIMENTOS 1
PREGÃO ELETRÔNICO LOTERJ Nº PE02/22
PROCESSO Nº SEI-150162/000109/2022**

A Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERRJ) nos termos constantes do Processo nº SEI-150162/000109/2022, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acusa o recebimento, intempestivo, do pedido de esclarecimento, e-mail de licitante, datado de 31.10.2022, por força do que dita o subitem 1.5 do edital, que estabelece que o prazo para esse tipo de pedido de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, e vem prestar os esclarecimentos na forma seguinte:

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, sem fornecimento de peças, do sistema de climatização instalado no prédio sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pedido de Esclarecimentos:

“Boa tarde, no dia 27/10/2022 participamos de um pregão eletrônico NºPE 02/22 LOTERRJ. No qual fomos desclassificados nos seguintes itens abaixo. Gostaríamos de maiores esclarecimentos, pois não localizamos nos documentos enviados tais informações.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta do campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações etc...) não puderam estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.4 Durante o transcurso das sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.”

Resposta:

Proponente desclassificada, em sede de licitação, para o Lote 1 (único) do Pregão Eletrônico LOTERRJ nº PE02/22, durante a análise de conformidade das propostas, fase de Classificação de Propostas – Classificação dos Participantes (Etapa que antecede a Disputa nos Lances), realizada em 27 de outubro de 2022.

A identificação da Participante Requerente, a sua razão social e afins, constantes do campo “informações adicionais”, folders, prospectos, declarações, etc..., área do exame de propostas, no âmbito do sistema SIGA, se deu com a existência da documentação discriminada seguinte, em Anexos do proponente, ferindo as determinações contidas nos subitens **9.1.3** e **10.4** do instrumento convocatório:

- . Certidão de Regularidade Fiscal Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos - CND)
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- . Certidão Positiva c/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos/Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- . CNH de Representante Legal
- . Ato da EIRELI Registrado em Junta Comercial
- . Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social
- . Documento Básico de Entrada no CNPJ
- . Declaração (Modelo Anexo 4) assinada e carimbada
- . Certidão de Situação Fiscal do ISS

Desta forma, face a citada documentação, tendo sido identificada a empresa Proponente, bem como seu representante legal, no decorrer do exame de conformidade das propostas, restou caracterizado o descumprimento às regras editalícias acerca de seu anonimato até o momento do encerramento do envio de lances.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

Roseli Rufino de Almeida
Pregoeira
ID 6189377

